



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO Nº 9356009 - STJPR-GS-ACR

SEI!TJPR Nº 0032760-23.2023.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 9356009

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CONVOCADA PELA PORTARIA Nº 9619/2023-D.M., DE 13/06/2023 (matéria administrativa)**, realizada aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (17.07.2023). Na data supra, às 13h15min., sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, por vídeo conferência, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, nos termos do Decreto Judiciário nº 227/2020 de 28/04/2020, atualizado pelo Decreto Judiciário 224/2020 de 13/05/2020, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores e as Eminentíssimas Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Carvílio da Silveira Filho**, **Robson Marques Cury**, **Eugênio Achille Grandinetti** (substituindo a Des<sup>a</sup>. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira), **Miguel Kfoury Neto** (substituindo o Des. Jorge Wagih Massad), **Sônia Regina de Castro**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Arquelau Araujo Ribas**, **Antonio Renato Strapasson**, **Domingos José Perfetto** ((cargo vago decorrente da aposentadoria da Des<sup>a</sup>. Vilma Régia de Ramos Rezende), **Jorge de Oliveira Vargas**, **Joeci Machado Camargo**, **José Sebastião Fagundes Cunha**, **Espedito Reis do Amaral**, **Roberto Portugal Bacellar**, **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**, **Fabian Schweitzer** e **Francisco Cardoso de Oliveira**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, **Rogério Luís Nielsen Kanayama**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **José Augusto Gomes Aniceto**, **Rogério Etzel** e **Luciano Carrasco Falavinha Souza**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e para toda a família judiciária paranaense e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens:

**1. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 1.1. Análise de anteprojeto de Resolução que revoga a Resolução nº 342 do Órgão Especial, que regulamenta o Plantão Judiciário do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO I** - Protocolo digital nº 0082042-64.2022.8.16.6000. Assunto Análise de anteprojeto de Resolução que revoga a Resolução nº 342 do Órgão Especial, que regulamenta o Plantão Judiciário do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão**: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou a

minuta de resolução apresentada, que revoga a Resolução nº 342 do Órgão Especial, que regulamenta o Plantão Judiciário do Estado do Paraná, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Des. Relator Luiz Fernando Tomasi Keppen. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 24/07/2023, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

<b>Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM</b>	<b>JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO</b>
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 24/07/2023, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça**, em 25/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9356009** e o código CRC **44471CF2**.